



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DO ESTUDO.

1.1 – DOS MOTIVOS

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) já foi devidamente elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 0082/2025/PMC, o qual restou frustrado quanto a determinados itens não contemplados na renovação das atas de registro de preços, justifica-se, neste novo processo, a dispensa da elaboração de um novo ETP.

Ressalta-se que, embora tenha ocorrido fato superveniente — a renovação parcial das atas que atendeu apenas parte da demanda —, tal circunstância não alterou substancialmente os elementos técnicos e a motivação que embasaram o ETP originalmente elaborado. A natureza da necessidade permanece a mesma, bem como os objetivos da contratação, os critérios técnicos de escolha da solução, a viabilidade de atendimento e os parâmetros gerais do fornecimento.

Dessa forma, por razões de eficiência, economicidade e racionalização dos atos administrativos, será utilizado o ETP anteriormente produzido, assegurando-se a conformidade com a legislação vigente e a atual realidade da Administração.

Capinzal (SC), 15 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL	CHEFIA IMEDIATA
Nome:	Nome:
Assinatura: _____	Assinatura: _____